



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI NÚMERO 551

De 11 de março de 1957

Suprime o artigo 4º da Lei número 453, de 20/3/1956, referente ao recebimento, em prestações do Imposto Predial Urbano e do Adicional de 5%.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica suprimido o artigo 4º da Lei número 453, de 20 de março de 1956, referente ao recebimento, em prestações, do Imposto Predial Urbano e do Adicional de 5%.

Artigo 2º - O parágrafo único do artigo 4º - passa a ser parágrafo único do artigo 3º.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

a) DR. PEDRO MARÃO
-Presidente-

Pública na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.

a) PAULO MARTINI
-Chefe da Secretaria-

Registrada à fl. 2, do livro competente nº 2.-

Pública no jornal local "O Imparcial", número 6304, do dia 12 de março de 1957.

*Autori: Pedro Marão
Proj. Lei 85/56
Proc. 120/56*